



DELIBERAÇÃO Nº 24 DE 22 DE MARÇO de 1948.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os Vereadores serão remunerados pelo comparecimento diário às sessões ordinárias da Câmara Municipal no exercício de 1948, de acôrdo com o art. 25 e seu parágrafo único da Lei nº 109, de 16 de Fevereiro de 1948 - Lei Orgânica Municipal.

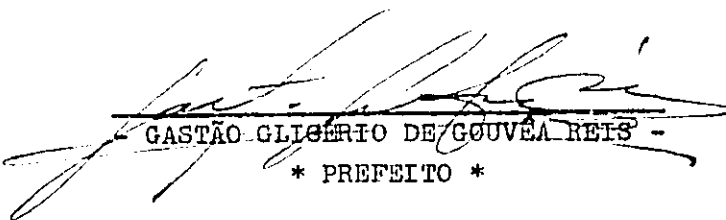
Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita de impostos de exclusiva competencia do Município.

Art. 3º - A remuneração de cada Vereador por sessão ordinária será de R\$ 3.411,10 (treis mil quatrocentos e onze cruzeiros e dez centavos).

Parágrafo Único - A despesa decorrente da execução dêste artigo correrá à conta da dotação orçamentária propria.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Março de 1948.


GASTÃO GLIGÉRIO DE GOUVEIA REIS -

* PREFEITO *